

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2024

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana do Manhuaçu – MG, define número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências” e na Lei Complementar Municipal n.º 018/2019, a qual “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Santana do Manhuaçu e dá outras providências” e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, código de classe AUX, constante do Anexo II, item “C” (Nível de Ensino Elementar), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 029, de 02 de junho de 2022, passando de 93 (noventa e três) vagas, para 88 (oitenta e oito) vagas.

Parágrafo único. Em razão da alteração do número de vagas do cargo previsto neste artigo, fica alterado o Anexo II (Cargos de Provimento Efetivo), item “C” (Nível de Ensino Elementar), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 029/2022, passando a vigorar de acordo com o **Anexo I**, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, código de classe TECENF, constante do Anexo II (Cargos de Provimento Efetivo), item “A” (Nível de Ensino Médio), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 027, de 26 de janeiro de 2022, passando de 20 (vinte) vagas, para 24 (vinte e quatro) vagas.

Art. 3º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, código de classe AEN, constante do Anexo II (Cargos de Provimento Efetivo), item “A” (Nível de Ensino Médio), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 029, de 26 de janeiro de 2022, passando de 6 (seis) vagas, para 4 (quatro) vagas.

Parágrafo único. Em razão das alterações previstas nos artigos 2º e 3º, desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo II (Cargos de Provimento Efetivo), item “A” (Nível de Ensino Médio), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 027/2022, passando a vigorar de acordo com o **Anexo II**, desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, código de classe TENFAR, constante do Anexo VII (Programa Farmácia de Minas), item “C” (Nível de Ensino Médio), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 027/2022.

Art. 5º - Fica Revogado o parágrafo 5º, do artigo 112, da Lei Complementar 018, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, código de classe TSBSF, constante do Anexo IV (Programa de Saúde da Família), item “A” (Nível de Ensino Médio), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 040, de 25 de janeiro de 2024, passando de 3 (três) vagas, para 2 (duas) vagas.

Parágrafo único. Em razão da alteração prevista neste artigo, desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo IV (Programa de Saúde da Família), item “A” (Nível de Ensino Médio), da Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 040/2024, passando a vigorar de acordo com o **Anexo III**, desta Lei Complementar.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, com o número de **15 (quinze)** vagas, código de classe AUEDIN, símbolo de vencimento inicial, nível I, Padrão “A”, Escolaridade Nível de Ensino Médio Completo, jornada de trabalho 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - São atribuições do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil:

I. Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

II. Cuidar das crianças, auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita, propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças;

III. Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso e na alimentação;

IV. Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação e outras visando auxiliar o professor numa perspectiva de garantia do bem estar e crescimento sadio da criança;

V. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes freqüentados pela criança no ambiente escolar; Acompanhar o repouso das crianças;

VI. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor;

VII. Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil;

VIII. Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

IX. Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo;

X. Participar dos momentos de avaliação e formação continuada;

XI. Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização;

XII. Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.

§ 2º - Em razão da criação da vaga da função prevista neste artigo, fica alterado o Anexo II, item “B”– (Quadro de Cargos de Provimento em Efetivo), Nível de Ensino Médio, da Lei Complementar Municipal nº 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar 029, de 02 de junho de 2022, passando a vigorar de acordo com o **Anexo IV**, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 3º - Em razão da criação da vaga da função prevista neste artigo, a tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, “Anexo I - B”, (Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº. 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar 040/2024, passa a vigorar conforme Tabela constante do **Anexo V**, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 8º - Ficam autorizadas as contratações por prazo determinado, para o desempenho das atribuições dos cargos de provimento efetivo, constantes nos anexos desta Lei Complementar, em razão da natureza essencial, com vistas a evitar paralisações no serviço público, até a realização de concurso público, ficando convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de março de 2024.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2024

A N E X O - I

LEI COMPLEMTAR 029/2022

A N E X O - III

LEI COMPLEMENTAR 003/2011

A N E X O - II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C – NÍVEL ELEMENTAR

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX	88	N 29- A	40 H
002	GARI	GAR	22	N 29- A	40 H
003	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E LEVES	MEC	02	N 60	40 H
004	MOTORISTA	MOT	45	N 44	40 H
005	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	OPM	06	N 44	40 H
006	OPERÁRIO	OPE	28	N 29- A	40 H
007	COVEIRO	COV	03	N 29- A	40 H
008	PEDREIRO	PED	08	N 44	40 H
009	TRATORISTA AGRÍCOLA	TRA	01	N 44	40 H
010	VIGIA	VIG	06	N 29- A	40 H
011	RECICLADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RRS	10	N 29 - A	40 H

TOTAL DE CARGOS: 11

TOTAL DE VAGAS: 219

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do me abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2024

A N E X O - I I

LEI COMPLEMENTAR 027/2022

A N E X O - I V

LEI COMPLEMENTAR 003/2011

A N E X O - I I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ADM	17	N 44	40 H
002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AEN	04	N 29 - A	40 H
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEGENF	24	N 29 - A	40 H
004	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	AON	01	N 29 - A	40 H
005	CONTROLE INTERNO	CTI	01	N 73	40 H
006	FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	FOT	01	N 29 - A	40 H
007	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FVS	01	N 29 - A	40 H
008	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TECX	02	N 43 - A	24 H

TOTAL DE CARGOS: **008**

TOTAL DE VAGAS: **50**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2024

A N E X O - I I I

LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2024

A N E X O - I V

LEI COMPLEMENTAR 003/2011

A N E X O - I V

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

A – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGCSF	21	N 60 - A	40 H
002	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	TSBSF	02	N 29 - A	40 H
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TENFSF	03	N 29 - A	40 H

TOTAL DE CARGOS: 003

TOTAL DE VAGAS: 026

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2024

A N E X O - I V

LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2022

A N E X O - I V

LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2019

A N E X O - I I

B - DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO DE CLASSE</i>	<i>QUANTIDADE DE VAGAS</i>
NIVEL SUPERIOR		
Monitor Pedagógico	MPE	12
Pedagogo	PED	03
Professor I – Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	PI	64
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Artística	PII	05
Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física		
Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Religiosa		
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Informática		
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Estrangeira		
NIVEL MÉDIO		
Auxiliar de Educação	AUE	01
Supervisor de Merenda Escolar	SME	01
Auxiliar de Educação Infantil	AUEDIN	15

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2024

ANEXO - V

LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2024

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019

ANEXO I

B - TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor I	I	R\$ 2.865,35	R\$ 2.894,00	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56
	II	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88
	III	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19
	IV	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19	R\$ 3.237,85	R\$ 3.266,49

Nível I: Curso Superior de Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor II	I	R\$ 2.865,35	R\$ 2.894,00	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56
	II	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88
	III	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19
	IV	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19	R\$ 3.237,85	R\$ 3.266,49

Nível I: Licenciatura na área de atuação

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Pedagogo	I	R\$ 2.865,35	R\$ 2.894,00	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56
	II	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88
	III	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19
	IV	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19	R\$ 3.237,85	R\$ 3.266,49

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Monitor Pedagógico	I	R\$ 2.050,56	R\$ 2.071,07	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47
	II	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10
	III	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10	R\$ 2.287,75	R\$ 2.310,63

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar de Educação	I	R\$ 2.050,56	R\$ 2.071,07	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47
	II	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Supervisor de Merenda Escolar	I	R\$ 2.050,56	R\$ 2.071,07	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47
	II	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
--------------	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Assistente Social Escolar	I	R\$ 2.238,95	R\$ 2.261,34	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47
	II	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20
	III	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03
	IV	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03	R\$ 2.573,38	R\$ 2.599,11

Nível I: Curso Superior de Assistência Social

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Psicólogo (a) Escolar	I	R\$ 2.238,95	R\$ 2.261,34	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47
	II	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20
	III	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03
	IV	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03	R\$ 2.573,38	R\$ 2.599,11

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar de Creche	I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.426,12	R\$ 1.440,38	R\$ 1.454,79	R\$ 1.469,33	R\$ 1.484,03	R\$ 1.498,87	R\$ 1.513,86	R\$ 1.528,99
	II	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47

Nível I: Nível de Ensino Médio Completo

Nível II: Curso Superior em área afim

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal